



MÃES UNIVERSITÁRIAS: QUAL APOIO À PERMANÊNCIA E SEUS IMPACTOS NA SAÚDE E BEM-ESTAR DE ACADÊMICAS DE UNIVERSIDADES PÚBLICAS?

University mothers: what support ensures their permanence and how does it impact their health and well-being in public universities?

Aline Gama ANDRADE

Escola Normal Superior
Universidade do Estado do Amazonas (UEA)
Manaus, Brasil

gamaaline05@gmail.com

<https://orcid.org/0009-0009-8484-7674> 

Priscila Freire RODRIGUES

Escola Normal Superior
Universidade do Estado do Amazonas (UEA)
Manaus, Brasil

pfrodrigues@uea.edu.br

<https://orcid.org/0000-0003-4031-543X> 

A lista completa com informações dos autores está no final do artigo ●

RESUMO

Este trabalho analisa os desafios acadêmicos de mulheres mães universitárias e a sobrecarga física e mental, que afeta a sua saúde e bem-estar ao ter que lutar pela permanência nas universidades. Investiga as políticas públicas vigentes para a permanência materna e questiona quais ações de promoção ao bem-estar o Estado brasileiro garante a esse público, se são eficazes e como os múltiplos papéis sociais dessas mulheres impactam o contexto universitário e sua saúde. A pesquisa busca dados que problematizam esses questionamentos, a partir de fontes como o IBGE-Estatísticas de gênero, PNAD-Contínua, IPEA, dentre outras que revelam uma realidade estatística desfavorável para a permanência materno-estudantil. Espera-se que este trabalho forneça subsídios para pensar a equidade de gênero no ensino superior, ampliando um campo ainda pouco explorado, bem como promover a sensibilização acadêmica e institucional sobre a temática.

PALAVRAS-CHAVE: Mães universitárias. Permanência materna. Bem-estar.

ABSTRACT

This paper analyzes the academic challenges faced by student mothers and the physical and mental overload that affects their health and well-being as they strive to remain in higher education. It investigates current public policies for maternal persistence and questions which actions to promote well-being the Brazilian State guarantees to this demographic, whether they are effective, and how the multiple social roles of these women impact both the university context and their health. The research seeks data to problematize these issues, drawing from sources such as IBGE (Gender Statistics), PNAD-Contínua, and IPEA, among others that reveal a disadvantageous statistical reality for student mothers. It is expected that this work will provide insights for rethinking gender equity in higher education, expanding a field that remains under-explored, as well as promoting academic and institutional awareness regarding the subject.

KEYWORDS: University student mothers. Maternal permanence. Well-being.

INTRODUÇÃO

No presente trabalho buscamos refletir de forma crítica como mulheres que são mães vivenciam suas trajetórias acadêmicas no ambiente universitário. Esse tema parte de uma realidade observável no cotidiano das universidades brasileiras, porém, pouco problematizado. É correto afirmar que avanços existem na política brasileira, desde a criação de creches como um apoio importante para as famílias, mas, sobretudo para as mães, permitiu às mulheres maior alcance aos espaços públicos. Na educação de nível superior, desde os anos de 1990 as estatísticas de matrículas já apontavam um crescimento significativo da presença de mulheres. Contudo, é importante uma atenção mais aprofundada para as trajetórias acadêmicas dessas mulheres, principalmente daquelas que conciliam educação, trabalho e maternagem, pois, como os dados apresentados neste trabalho evidenciam, os avanços da presença das mulheres são desiguais e fortemente regionalizados, essa afirmação ganha força quando vimos que as regiões Sul e Sudeste concentram quase a totalidade das creches universitárias do país, enquanto a região Norte possui um problema institucional crítico sem nenhum registro de creche universitária federal ou estadual.

Desse modo, temos como objetivo discorrer criticamente como o exercício da maternagem para mulheres universitárias tem impacto de sobrecarga física e mental, que afeta a sua saúde e bem-estar. O olhar se centra mais detidamente sobre a dimensão social e política que essas mulheres se deparam com dilemas que nos fazem questionar se, de fato, seus direitos à cidadania estão garantidos.

Partimos inicialmente de um breve histórico de conquistas e um panorama atual dos dados estatísticos que aponta questões em torno à fecundidade no país nos últimos anos. Nesse contexto, exploramos as implicações nas quais os papéis sociais de gênero baseados nos valores patriarcais, ainda penalizam as mulheres, sendo elas mães ou não. Especialmente no contexto universitário refletimos como a saúde e seu bem-estar dessas mulheres podem ser afetados pela falta de apoio institucional, pelo julgamento social e demais pressões morais que persistem em suas experiências cotidianas.

Esperamos com esse trabalho contribuir com a literatura que aborda de forma crítica essa temática trazendo o contexto do Norte, realidade que carece de políticas de permanência materna que são distribuídas de forma desigual entre as regiões brasileiras, e ressaltar a necessidade de continuarmos a exigir avanços que efetivem os direitos de cidadã de todas as mulheres.

BREVE HISTÓRICO DE LEIS E POLÍTICAS: MULHERES, MÃES E UNIVERSIDADE

No Brasil, existem várias universidades que implementaram políticas que ajudaram a diminuir a evasão das mães, como as creches universitárias, ou programas de apoio à permanência materna. Sendo essas conquistas sempre associadas à luta coletiva por direitos.

A coletividade é essencial para a conquista de direitos, esses que só são possíveis devido às lutas sociais e coletivas. Com os direitos maternos, não é diferente, luta essa que se relaciona com o direito à creche.

Em Manaus, para se conseguir a primeira creche pública foi preciso muita mobilização do Movimento de Luta Por Creche (MLPC), um movimento coletivo comandado por mulheres. O MLPC promoveu a criação de creche em Manaus, ao receber o engajamento da Comissão de Mulheres Trabalhadoras Metalúrgicas, que compunha o Sindicato de Trabalhadores Metalúrgicos, o que fortaleceu a militância desse pleito, sobretudo nas fábricas do Distrito Industrial, mesmo contrariando os interesses patronais e empresariais mais fortes naquele período. A vitória dessa luta resultou, em 21 de março de 1994, na criação da creche do SESI, também chamada de Creche Dr. Francisco Garcia, nome do seu criador, empresário Francisco Garcia Rodrigues, então presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (Ribeiro, 2019, p. 53).

Raupp (2004) traça um panorama histórico sobre o nascimento e a importância das creches universitárias e afirma que estas surgiram visando atender os/as filhos/as dos/as universitários/as, e, posteriormente, passou a integrar o interesse em assegurar as pesquisas e aperfeiçoamentos na Educação Infantil aos discentes que atendessem a esse público. Dessa forma, a existência de creches universitárias é um avanço fundamental para reduzir a evasão, materna, das universidades públicas e privadas do país e fomentar a pesquisa científica na Educação Infantil. Com base nisso, podemos citar as creches universitárias como estratégia de assistência materno-estudantil.

Um detalhe observado ao longo desta pesquisa é a desigualdade regional no que diz respeito a existência dessa assistência estudantil, tendo maiores prejuízos na região Norte, visto que das 11 universidades federais, nenhuma possui creche universitária, assim como as estaduais (Tabela 1 e 2). Sendo o Norte a região mais crítica, devido ao grande número de crianças fora da creche, o maior do país em 2022, segundo a Fundação Getúlio Vargas (FGV), e de todas as regiões a única que não possui creches universitárias. Essas desigualdades se dão por vários fatores históricos e

socioeconômicos entre as regiões, inclusive no que diz respeito a luta organizada e coletiva por direitos.

Tabela 1 – Relação de Universidades Federais e Situação das Creches universitárias

Região	Total de Universidades pesquisadas	Situação das Creches universitárias
Centro-Oeste	8	De 8 universidades federais do Centro-Oeste pesquisadas, 2 universidades têm creche universitária, 1 está em construção e as demais não tem. Sendo assim, dos 4 estados da região centro-Oeste, somente 2 estados possuem creche universitária federais.
Nordeste	20	De 20 universidades federais do Nordeste, 5 tem creche universitária, 1 está prevista a construção, 1 tem apoio as mães em alguns horários e as demais não tem. Sendo assim, dos 9 estados do Nordeste, somente 4 tem creche universitária, 1 tem um projeto de apoio as mães e 1 está em construção, enquanto os outros 3 estados estão desassistidos.
Norte	10	Das 10 universidades federais do Norte, não encontramos nenhum registro de creches universitárias. Sendo o Norte a região mais crítica, devido ao grande número de crianças fora da creche (o maior do país) e de todas as regiões, a que menos possui creches universitárias. Sendo assim, dos 7 estados do Norte, nenhum estado possui creche universitária
Sudeste	18	Das 18 universidades federais do Sudeste, 7 tem creche universitária e as demais não tem. Sendo assim, dos 4 estados do Sudeste, todos tem pelo menos 1 creche universitária
Sul	10	Das 10 universidades federais do Sul, 4 tem creche universitárias e as demais não tem. Sendo assim, dos 3 estados do Sul, somente o Paraná não possui creche universitária.

Fonte: Elaboração própria, a partir de levantamento realizado em sites, editais e documentos online das universidades federais brasileiras (2026).

Tabela 2 – Relação de Universidades Estaduais e Situação das Creches universitárias

Região	Total de Universidades pesquisadas	Situação das Creches universitárias
Centro-Oeste	4	Das 4 Universidades estaduais do Centro-Oeste, nenhuma possui creche universitária estaduais.
Nordeste	15	Das 15 Universidades estaduais do Nordeste, somente 3 possuem creche universitária. Sendo assim, dos 9 estados do Nordeste, somente 2 tem creche universitária estaduais.
Norte	6	Das 6 Universidades estaduais do Norte, nenhuma possui creche universitária estaduais.
Sudeste	10	Das 10 universidades estaduais do Sudeste, somente 3 tem creche universitária. Sendo assim, dos 4 estados do Sudeste, somente São Paulo tem creche universitária estadual.
Sul	9	Das 9 universidades estaduais do Sul, somente 3 tem creche universitária e 1 tem apoio as mães.

		Sendo assim, dos 3 estados do sul, somente 2 possuem creche universitária.
--	--	--

Fonte: Elaboração própria, a partir de levantamento realizado em sites, editais e documentos online das universidades estaduais brasileiras (2026).

Para além das creches universitárias, há também diversos programas de permanência que são parte de uma política institucionalizada, como é o caso do Programa de Apoio à Parentalidade (PAPU) da Universidade Federal do Norte de Tocantins (UFNT), que conforme o Edital DAEP/UFNT Nº 006/2024 tem como objetivos:

- I- Ofertar espaços físicos de acolhimento das famílias universitárias, tais como Banheiro Família, Copa e Espaço Amamentação e Espaços de Acolhimento Infantil Lúdico Pedagógicos, internos e externos;
- II- Acolher e ofertar atividades lúdico-pedagógicas para as crianças que acompanham os(as) estudantes e servidores(as) enquanto desenvolvem suas atividades acadêmicas;
- III- oferecer rodas de conversa às famílias universitárias com objetivos de acolher e ofertar conhecimentos acerca do exercício da parentalidade: direitos e deveres das famílias universitárias, estratégias para conciliar atividades acadêmicas com atividades de cuidado, desenvolvimento infantil e seus cuidados, saúde da(o) cuidadora(o).

Acolher e ofertar atividades permite aos responsáveis pelas crianças mostram que, embora haja uma fragilidade na realidade materno-estudantil brasileira, a instituição se preocupa com o compromisso de pensar meios que permitam conciliar maternidade e os estudos.

Por outro lado, já existem mecanismos legais que asseguram alguns direitos às mulheres mães que estudam, tais leis são imprescindíveis para que essas mulheres concluam seus cursos superiores. Um importante avanço é a Lei nº 14.914/2024 da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que objetiva: “ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos.” (Brasil, 2024), no Capítulo VIII, trata em específico do Programa de Permanência Parental na Educação, que diz em seus dois artigos:

Art. 22. O Programa de Permanência Parental na Educação (Propepe) destina-se a criar infraestruturas física e de acolhimento direcionadas às necessidades materno e paterno-infantis das famílias de estudantes que sejam mães ou pais de filhos menores de 6 (seis) anos de idade e que estejam regularmente matriculados nas instituições federais de ensino superior e nas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

Art. 23. São objetivos do Propepe:

- I - acolher as famílias de estudantes com filhos menores de 6 (seis) anos de idade de modo a permitir o acesso, a permanência e a progressão de discentes enquanto desenvolvem suas atividades acadêmicas;
- II - oferecer espaços físicos de acolhimento adequados para mães e pais com filhos de até 6 (seis) anos de idade para que tenham as melhores condições de envolvimento com os cursos e a aprendizagem;

Essa lei reconhece a demanda real de apoio a permanência parental e destina subsídios do governo para esses fins, o que permite que mães e mulheres continuem cursando o ensino superior. Além desta, há algumas leis que são essenciais que as universitárias mães conheçam. Como a lei nº 6.202/75 que garante que as grávidas possuem o direito de realizar suas atividades acadêmicas em casa, a partir do oitavo mês de gestação, por até três meses. Também garante que as lactantes possam assistir às aulas com suas crianças.

A portaria nº 89/2017 do Ministério da Educação (MEC) também é um importante direito das lactantes, onde deve ser assegurado independentemente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservadas para amamentação, sendo a decisão da mulher utilizá-las ou não. Possibilita, também, trancar o curso, sem que a coordenação pedagógica lhe aplique nenhuma penalidade. Há ainda um Projeto de Lei (PL) de 2022, nº1151/2022, em andamento, que visa resguardar alguns direitos para gestantes, puérperas e mães universitárias.

Dessa forma, é de suma importância debater sobre as leis que protegem as mães universitárias, dando lugar para o assunto não apenas como um movimento de marketing, mas um acolhimento verdadeiro e sociopoliticamente comprometido com a realidade social vivenciada por essas mulheres.

Face essa realidade materno-estudantil no Brasil e em razão das inúmeras pressões dos coletivos de mães pela permanência e progressão na Educação Superior em todo o país, e de políticas públicas que as assegure, o Ministério da Educação (MEC) emitiu a Portaria nº 2.005 de 14 de novembro de 2023, que institucionaliza a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para levantar dados técnicos para pensar e criar uma Política Nacional de Permanência Materna nas Instituições de Ensino Superior do Brasil.

Desse modo, nomeou Coletivos de Mães Estudantes, sociedade civil e representantes interministeriais para compor o GT em cada uma das cinco grandes regiões do Brasil, dada a grande diversidade brasileira e suas demandas e necessidades diferentes, reunindo-se em seu 1º Fórum materno-estudantil em cada região.

Esse GT se organizou em três frentes para esse levantamento de dados: 1. Coleta sobre o quantitativo de mães e pais matriculados em 2024, junto às Instituições de Ensino Superior; 2. Coleta sociodemográfica de mães graduandas e pós-graduandas, através de um formulário do Google Forms; 3. Realização de fóruns materno-estudantis

em cada uma das regiões: Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul, para buscar as respectivas demandas e suas especificidades.

Para entender essas demandas, voltamos em agosto de 2024, quando ocorreu o 1º Fórum Materno-Estudantil da região norte, que se encontra em live gravada no Youtube (Permanência Materno-Estudantil, 2024). O relatório desse Fórum trouxe demandas urgentes baseada nas necessidades externadas por essas mulheres nas salas de discussões, abordando em consenso propostas que dialogam com a realidade regional. Esse fórum apresentou, de forma sistematizada, as principais dificuldades e demandas das mães estudantes nortistas e foi um importante passo para formação de políticas públicas dentro das universidades.

Atualmente, cabe ao Ministério da Educação cumprir a promessa de sistematização dos relatos apresentados no Fórum pelos participantes, além da periodicidade deste, para criação de uma política Nacional, enquanto isso, os coletivos de mães e mulheres seguem lutando constantemente para que essas questões sejam ouvidas.

O artigo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe que “A República Federativa do Brasil [...] constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana”, sendo então a Constituição Federal regida pelo direito à cidadania e dignidade humana, parâmetros fundamentais para sua elaboração e criação. Quando se fala sobre dignidade humana, é impossível deixar de abordar o aspecto da saúde, que está diretamente ligada com a questão anterior, sendo a saúde um direito básico fundamental que a Constituição Federal resguarda. A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2000) define a saúde como o estado completo de bem-estar físico, mental e social, e como dito anteriormente, é um dever do Estado Brasileiro assegurar ações e acesso a este conforme a necessidade da população.

Aliando essa proposta de pesquisa com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidas na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), para pôr fim a pobreza, proteger o meio ambiente e garantir que as pessoas em todos os lugares do mundo vivam em paz e em prosperidade, buscamos inserir a discussão no que concerne alguns dos seus objetivos específicos. Principalmente com os objetivos 3 e 5, que dispõem, respectivamente: Saúde e Bem-Estar - Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Para que os objetivos traçados pelos ODS sejam de fato cumpridos, é essencial que o Estado brasileiro não falhe com seus deveres legais já mencionados. Para a realidade materno-estudantil, que atravessa inúmeros percalços patriarcais, é urgente que se repense essas políticas e como estão sendo levadas, para alcançarmos uma sociedade mais justa e com paz e prosperidade, como o objetivo geral da ODS, para meninas, mulheres e, em especial, para o recorte da pesquisa: as mães na Universidade.

Para garantir equidade é fundamental existirem políticas públicas que assegurem os direitos dessas mulheres, consequentemente das crianças, inclusive para o acesso e permanência dentro das universidades públicas, que vá além de auxílio financeiro.

Quando se fala em educação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, está incluso desde a creche, até o ensino superior. Na sociedade atual, há uma grande exigência de formação profissional, para possuir alguns cargos que tenham uma remuneração mais elevada, aumentando a demanda de procura da profissionalização. Esse número cresceu especialmente entre as mulheres, pouco a pouco o público feminino vem reivindicando os espaços que antes lhes eram negados e chegam até as cadeiras das universidades particulares e públicas em variados cursos.

UM PANORAMA ESTATÍSTICO

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), a taxa de fecundidade brasileira, atualmente, corresponde a 1,76 filhos/as por mulher. Ocorreu uma queda expressiva da quantidade de filhos das mulheres de 20 a 39 anos, em contrapartida, houve o aumento na idade média ao ter o primeiro filho, que subiu para 28,1 anos. A decisão de adiar ter filhos tem relação com a escolarização e a maior participação no mercado. Enquanto a decisão de ter menos filhos, ou nenhum, entre os principais motivos, envolve questões financeiras e as inseguranças relacionadas às mudanças profundas que trazem a maternidade.

Ser mãe desencadeia alterações no físico e psicológico da mulher, e as dificuldades decorrentes da adaptação à maternidade são mais expressivas no primeiro ano de vida da criança, com a amamentação e os demais cuidados necessários que exigem uma responsabilidade de tempo integral da mãe. Embora os/as filhos/as cresçam e adquiram autonomia, as preocupações apenas se transferem para outros campos, como alimentação, educação e formação de valores (Mendonça, 2014).

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE, 2025a e 2025b), na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2024 cerca de 14,5% das mulheres brasileiras com ensino médio completo ou superior incompleto, não continuaram os estudos em razão de afazeres domésticos e/ou cuidado integral com outra pessoa, sendo o maior motivo de não voltarem a estudar, mas esse número era inferior em relação aos homens, que apresentaram apenas 0,5% esse motivo. Mulheres que com graus de instrução inferior ao ensino médio, essa porcentagem foi de 35,7% relacionado ao mesmo motivo, enquanto os homens 0,6%.

A pesquisa evidencia ainda que em regiões como Norte e Nordeste essa porcentagem aumenta significativamente. Anterior a isso, é importante citar uma pesquisa de 2015 do IBGE, que mostrou que dentro dos lares brasileiros as mulheres são as primeiras cuidadoras principais de crianças com idade inferior a 4 anos, sendo que mais da metade dessas crianças permaneciam no mesmo lugar durante toda a semana, implicando em um cuidado exclusivo da principal cuidadora. Além disso, mais da metade dessas cuidadoras não possuíam uma ocupação fora de casa, como trabalhar ou estudar.

Ainda segundo o IBGE, em 2024, 33,3% das crianças de até 3 anos não frequenta a creche, sendo deste total a região Norte e Nordeste com as maiores porcentagens de crianças fora das creches.

Tendo em vista os dados apresentados, é perceptível que as mulheres são as principais cuidadoras das crianças e que possuem mais dificuldades em volta a estudar ou cursar um ensino superior do que os homens. Sendo assim, é fundamental a criação de políticas públicas que acolham as mulheres mães nos espaços universitários e que as ajudem a conciliar a maternidade com a vida acadêmica.

QUAL CIDADANIA? MULHERES, MATERNIDADE E DILEMAS PERSISTENTES

Flora Tristan (2017), em União Europeia, afirmava que o ingresso efetivo das mulheres aos espaços políticos e acadêmicos alavancaria a economia. Contudo, a manutenção das desigualdades, existentes em sua época, é perceptível atualmente na precarização e nos trabalhos invisíveis que as mulheres trabalhadoras realizam.

Ao longo do processo histórico, no ocidente, vários foram os entraves para as conquistas por direitos civis, como o de estudar, trabalhar, votar, e tantas atividades básicas negadas às mulheres. Contudo, a ampliação de direitos políticos e civis não sanou a desigualdade de gênero, pois as mulheres ainda são penalizadas em termos de

salário, segurança, saúde, dentre outros, que afetam diretamente a sua vida cotidiana e suas escolhas pessoais.

Tal contexto de desigualdade é o que, na literatura feminista, apontamos como igualdade formal, pois, apesar de instrumentos legais para assegurar direitos às mulheres, na realidade social, política e econômica, não foram ainda alcançados. Se a mulher, enquanto sujeito de direito, é afetada pela violência sistêmica, inerente à cultura patriarcal e ao capitalismo, o corpo que gesta, ocupa um espaço à margem e de invisibilidade na sociedade. Um lugar de silenciamento e solidão, à sombra do ideal da mãe que se anula como sujeito para o exercício do cuidado, em nome de um amor materno incondicional pregado pela maternidade compulsória (Xavier e Freitas, 2022).

Essa maternidade compulsória cobra de formas desumanas e cruéis que as mulheres se dediquem única e exclusivamente para os/as filhos/as, anulando seus interesses, pregando que ao tornam-se mães, anulam-se como sujeitos singulares, passam a abranger uma única identidade: a maternidade; invisibilizando-as como cidadã de direitos (O' Reilly, 2019).

Em contrapartida, ao afirmar que o amor materno é uma construção histórica e não biologicamente feminina, Badinter (2018) mostra como a sociedade responsabiliza, através da naturalização, o trabalho do cuidado às mulheres, tornando um papel fixo que devem carregar e exercer com maestria ao longo da vida. Entender essa lógica patriarcal é fundamental para reduzir a carga de culpa sob às mulheres pelas demandas e papéis sociais que as sobrecarregam.

Ainda que a legislação brasileira possua direitos às mães, como trabalhistas, reprodutivos e de saúde, o cotidiano da maternidade não deixa de se apresentar como um tema complexo, por envolver múltiplas variáveis que estão dentro e fora do sistema familiar, além de carregar inúmeros desafios para as mulheres. Desafios como a falta de apoio institucional, por exemplo, quando da realização de um curso universitário. As dificuldades em conciliar estudos com a criação dos/as filhos e filhas é particularmente mais onerosa para as mulheres, principalmente com crianças na primeira infância.

Desse modo, as cobranças da maternidade são socialmente construídas no patriarcado, com um peso social e cultural fortes que pesam tanto para as mulheres que escolheram ser mãe, quanto para as que não escolheram.

Relatos de experiências de universitárias costumam ser de penalizações verbais que questionam por suas crianças, por quem são cuidadas, ou ainda, porque são

levadas à universidade, como se este fosse um lugar impróprio. É um flagrante que contradiz o que preconiza o Art. 205 da Constituição federal:

A educação é direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).

A educação é um direito fundamental, nesse sentido, a maternidade não deveria impedir o que é garantido por lei. São as instituições que devem adaptar-se ao cumprimento da lei. Negar o direito à educação das mulheres por serem mães é impedir o acesso à cidadania das mulheres.

É urgente que se pense no acesso aos espaços públicos de direito, que se pense nos inúmeros papéis sociais que atravessam as mulheres, em especial as que são mães que cursam o ensino superior. Qual a influência dos atravessamentos desses papéis sociais no contexto universitário, e como isso impacta e afeta a saúde dessas mulheres? Essa é uma problematização necessária a ser feita, pois a contribuição científica das mulheres é imprescindível em uma sociedade democrática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou investigar as políticas públicas consolidadas e vigentes que existem nas universidades públicas brasileiras para a permanência materna, tentando compreender como impactam diretamente as mães universitárias e suas formações. Desta forma, evidenciamos que as mães universitárias precisam de políticas públicas que assegurem seu direito à educação e isso só é possível através de lutas coletivas, bem como que as universidades públicas atendam essas demandas para assegurá-las conforme as leis vigentes.

Embora essas leis existam e demonstrem um avanço nacional na quantidade de mulheres que se matriculam e finalizam o ensino superior, esses números não se revelam de forma equivalente em todo território brasileiro como demonstrado, as creches universitárias seguem uma lógica regional excludente, concentrada em Sul e Sudeste e ausentes no Norte. Os dados mostram que as políticas vigentes são insuficientes para a demanda do cuidado que as mulheres carregam com esses atravessamentos de papéis sociais que possuem na sociedade patriarcal. Esses múltiplos papéis sociais, aliados a falta de políticas institucionais influenciam

diretamente na saúde mental em razão da sobrecarga mental que essas mulheres enfrentam na árdua trajetória acadêmica.

Ao longo dos estudos, os dados apresentados na Tabela 1 e 2 denunciam o avanço desproporcional das creches universitárias no Brasil, pois, por um lado, Sudeste e Sul concentram a maior parte da oferta (no Sudeste, todos os estados possuem ao menos uma creche universitária federal, e no Sul apenas o Paraná não a possui), por outro, o Nordeste e Centro-Oeste atendem a demanda parcialmente ou insuficiente. Desta forma, o caso mais alarmante das grandes 5 regiões é a do Norte, em que nenhuma das 10 universidades federais, tampouco das 6 universidades estaduais pesquisadas possui creche universitária. Essa desigualdade regional aprofunda a sobrecarga mental das mães universitárias nortistas e demonstra que garantir permanência materna no ensino superior público depende diretamente do combate e superação dessas desigualdades.

Para além das creches universitárias, ressaltamos que há ainda uma problemática a ser pensada quando tratamos das mães que estudam no período noturno, sendo necessário, assim, programas institucionais diferenciados às demandas de permanência. Dessa forma, é urgente que as gestões políticas das universidades se sensibilizem com a causa materno-estudantil e pense em fortalecimento institucional que pode ser consolidado pela escuta sensível à essas mulheres.

Precisamos de políticas internas nas universidades que pense o recorte de gênero e maternidade. As universidades públicas ainda são um espaço hostil para as mulheres e mães, pois seguem o modelo patriarcal e misógino da sociedade, que tenta justificar a ausência de políticas materno-estudantis com um discurso machista de que a maternidade é uma escolha individual, sem levar em consideração todas as questões sócio-histórica das imposições às mulheres e ao seu corpo.

Essa compreensão crítica é fundamental para pensar na garantia de direitos básicos e a emancipação das mulheres. Maternar na universidade é um ato político e de resistência às diferentes opressões de gênero que as mulheres enfrentam no Brasil.

REFERÊNCIAS

BADINTER, Elisabeth. **Um Amor Conquistado**: O mito do Amor Materno. 2ªed. Rio de Janeiro: Editora Nova fronteira, 2018.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, 2017.

BRASIL. Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 3 jul. 2024. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14914-3-julho-2024-795887-publicacaooriginal-172283-pl.html>. Acesso em: 20 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 6.202/75, de 17 de abril de 1975. Atribui a estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 1975.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.005, de 14 de novembro de 2023. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.005-de-14-de-novembro-de-2023-523548409>. Acesso em: 10 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 604, de 10 de maio de 2017. Garante o direito de amamentação a lactantes e lactentes nas instituições do sistema federal de ensino. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 90, p. 25, 11 mai. 2017. Disponível em: portal.mec.gov.br. Acesso em: 20 de fev. 2026.

BRASIL. **Projeto de lei Nº 1151, de maio de 2022**. Estabelece diretrizes gerais para o acolhimento de gestantes, puérperas e mães de crianças e adolescentes em ambiente universitário. Brasília: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2165962. Acesso em: 13 fev. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Brasil**: Panorama. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama/>. Acesso em: 20 fev. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Tabela 7219**: Pessoas de 15 a 29 anos de idade com nível de instrução inferior ao médio completo e que não frequentam escola, curso técnico, normal (magistério), pré-vestibular ou curso de qualificação profissional, por sexo e principal motivo de atualmente não frequentar. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2025a. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7219#resultado>. Acesso em: 20 fev. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Tabela 7221**: Pessoas de 15 a 29 anos de idade com ensino médio completo ou superior incompleto que não frequentam escola, curso técnico, normal (magistério), pré-vestibular ou curso de qualificação profissional, por sexo e principal motivo de atualmente não frequentar. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2025b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7221#resultado>. Acesso em: 20 fev. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Tabela 2:** Percentual de crianças de menos de 4 anos de idade que não eram matriculadas em creche ou escola, mas cujo responsável tinha interesse em matricá-la em creche ou escola, por Grandes Regiões, segundo a idade das crianças. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), 2015. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100137.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2025.

MENDONÇA, Maria Collier de. MATERNIDADE E MATERNAGEM: OS ASSUNTOS PENDENTES DO FEMINISMO. **Revista Ártemis**, Paraíba, v. 31, n.1, p. 56-72, jan./jun. 2021. Disponível em: <mailto:https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/54296>. Acesso em: 20 fev. 2026.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Relatório Mundial de Violência e Saúde**. Genebra: OMS, 2000.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/>. Acesso em: 11 fev. 2026.

O'REILLY, Andrea. **Matricentric Feminism**: A Feminism for Mothers. Journal of the Motherhood Initiative for Research and Community Involvement, 2019. Disponível em: <https://jarm.journals.yorku.ca/index.php/jarm/article/view/40551>. Acesso em: 24 fev. 2025.

PERMANÊNCIA MATERNO-ESTUDANTIL. **Transmissão de Encerramento 1º Fórum Regional Sobre a Realidade Materno - Estudantil nas IES - Norte**. YouTube, 24 de Agosto de 2024. 32min39s. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=GtBEX_yOnW4. Acesso em: 30 jan. 2026.

RAUPP, Marilena. **Creches nas Universidades Federais**: questões, dilemas e perspectivas. Cedes. Campinas, v. 25, n. 86, p. 197-217, abr. 2004.

RIBEIRO, Fabrícia Tavares. **Direito das crianças à educação em creches na cidade de Manaus**. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade do Estado do Amazonas, 2019.

TRISTAN, Flora. **União dos operários**. Tradução: Rosa Alice Mosimann. Florianópolis: Insular, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS. **Edital DAEP/UFNT Nº 006/2024: Processo Seletivo de Monitores(As) para o Programa de Apoio à Parentalidade na UFNT**. Araguaína: UFNT, 2024. Disponível em: https://sistemas.ufnt.edu.br:5001/sau/none/files?path=./DAEP/CoGeD%20-%20Coordena%C3%A7%C3%A3o%20de%20G%C3%AAnero%20e%20Diversidade/PAPU%20-%20Programa%20de%20Apoio%20%C3%A0%20Parentalidade%20na%20Universidade%20PAPU%20Monitoria%20Remunerada/Edital%2006_2024_Programa%20de%20Apoio%20%C3%A0%20Parentalidade%20UFNT.docx.pdf. Acesso em: 20 fev. 2026.

XAVIER, Amanda Karolina Oliveira; FREITAS, Talita Maria. Da Sacralização ao Purgatório: Maternidade Compulsória e o mito do amor materno. **JNT - Facit Business and Technology Journal**, Tocantins, v. 3, n. 1, p. 24- 37, ago./out. 2022. Disponível em: <https://revistas.faculdefacit.edu.br/>. Acesso em: 24 ago. 2025.

NOTAS

TÍTULO DA OBRA

MÃES UNIVERSITÁRIAS: QUAL APOIO À PERMANÊNCIA E SEUS IMPACTOS NA SAÚDE E BEM-ESTAR DE ACADÊMICAS DE UNIVERSIDADES PÚBLICAS?

University mothers: what support ensures their permanence and how does it impact their health and well-being in public universities?

Aline Gama Andrade

Graduada em Pedagogia
Universidade do Estado do Amazonas
Escola Normal Superior
Manaus, Brasil
gamaaline05@gmail.com

 <https://orcid.org/0009-0009-8484-7674>

Priscila Freire Rodrigues

Doutora em Sociologia
Universidade do Estado do Amazonas
Escola Normal Superior
Manaus, Brasil
pfrdrigues@uea.edu.br

 <https://orcid.org/0000-0003-4031-543X>

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO PRINCIPAL AUTOR

Rua trinta e um de março, 20, 69082-330, Manaus, AM, Brasil.

AGRADECIMENTOS

Não se aplica.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Concepção e elaboração do manuscrito: A. G. Andrade, P. F. Rodrigues

Coleta de dados: A. G. Andrade, P. F. Rodrigues

Análise de dados: A. G. Andrade, P. F. Rodrigues

Discussão dos resultados: A. G. Andrade, P. F. Rodrigues

Revisão e aprovação: P. F. Rodrigues

CONJUNTO DE DADOS DE PESQUISA

Todo o conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

FINANCIAMENTO

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - Fapeam

CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica.

APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Não se aplica.

CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **Zero-a-Seis** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) (CC BY) 4.0 International. Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

PUBLISHER

Universidade Federal de Santa Catarina. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Educação na Pequena Infância - NUPEIN/CED/UFSC. Publicação no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

EDITORES

Márcia Buss-Simão.

HISTÓRICO

Recebido em: 31-03-2026 – Aprovado em: 05-07-2026 – Publicado em: 12-10-2026